



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO ALEXANDRE

PROJETO DE LEI Nº 85 2017

*Torna de Utilidade Pública o "Grupo de Apoio ao Renal - GAREN", com sede e foro no Município de Paulo Afonso - BA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, consubstanciado no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e no artigo 34, inciso XI e XII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

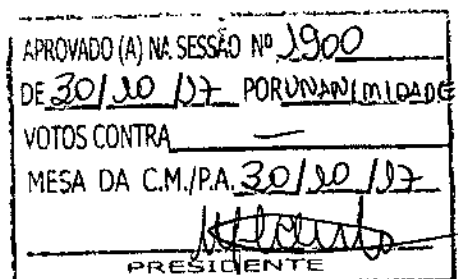
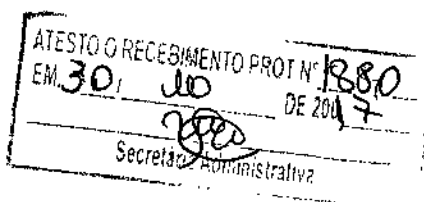
**Art. 1º** - Tornar de Utilidade Pública o Grupo de Apoio ao Renal - GAREN, inscrito na Receita Federal do Brasil, CNPJ nº 28.092.730/0001-89, e no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paulo Afonso / BA, protocolo nº 5099, registro nº 2143, DAJE nº 2904 002 013500.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paulo Afonso - Bahia, aos 30 de outubro de 2017.

Antônio Alexandre dos Santos

Vereador





## JUSTIFICATIVA

O Grupo de Apoio ao Renal – GAREN é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, com finalidade eminentemente filantrópica e sem fins lucrativos, regulada pela Lei 10.406/2002, fundada em 12 de fevereiro de 2017, com sede e foro na cidade de Paulo Afonso – Bahia, sem prazo de duração e por tempo indeterminado.

O “GAREN” tem como objetivo geral proporcionar aos pacientes renais crônicos, através de práticas educativas e assistência psicossocial e material, adaptação, integração e reabilitação que possibilite melhoria na qualidade de vida.

É sabido que os pacientes renais crônicos e seus familiares passam por situações extremas e delicadas que mudam suas vidas, desta forma, necessitam de apoio de grupos que possam ajudá-los na readaptação e direcioná-los para uma vida melhor, como é o caso do “GAREN”.

Para melhores esclarecimentos e a conseqüente aprovação deste Projeto Lei, segue os principais objetivos do Grupo de Apoio ao Renal – GAREN são: Formar grupos educativos voluntários, com a finalidade de ensinar hábitos saudáveis e noções de higiene; Possibilitar a geração de renda no âmbito familiar e da instituição, oferecendo cursos profissionalizantes e promovendo a divulgação dos trabalhos criados através de bazares e exposições, abrindo caminho para a inserção no mercado; Manter uma significativa ajuda material, distribuição de gêneros alimentícios com recursos de doações, contribuições de sócios, verbas e dotações de órgãos públicos e com recursos próprios; Promover e/ou apoiar eventos de esclarecimento e orientação para o público leigo, e realizar mesas redondas com especialistas, para troca de experiências sobre assunto relacionado com tratamento do IRC; Promover campanha destinada a angariar recursos financeiros e material necessários à consecução de seus objetivos, podendo utilizar os serviços de telemarketing; Celebrar convênios ou contratos com órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, além de instituições similares, deste ou de outros Estados do Brasil, e até com outros países, visando exclusivamente os interesses dos associados; Divulgar informações e reivindicar legitimamente em benefício dos

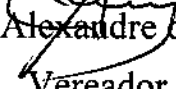


associados, através dos meios de comunicação de massa, tais como imprensa escrita, falada e televisiva.

Sendo assim, resta clarividente que o "GAREN" é de interesse público que presta serviços à coletividade.

Estas são, em síntese, as razões para apresentar o presente projeto de lei, esperando contar com o imprescindível apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para sua rápida tramitação e aprovação.

Paulo Afonso - Bahia, aos 30 de outubro de 2017.

  
Antônio Alexandre dos Santos  
Vereador

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.092.730/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO DE APOIO AO RENAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAREN</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL DUTRA</b>	NÚMERO <b>263</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>48.601-052</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(76) 3281-4863</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

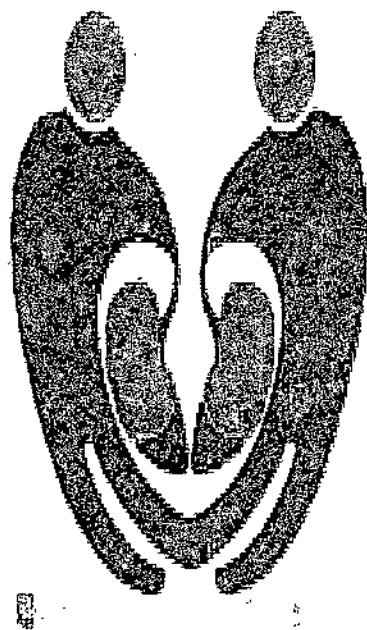
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/07/2017 às 22:07:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/07/2017

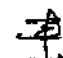
# ESTATUTO



**GAREN**

**GAREN-GRUPO DE APOIO AO RENAL**

**CNPJ – 28.092.730/0001-89**

  
Eryko Yuro Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - O Grupo de Apoio ao Renal-GAREN é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, com finalidade eminentemente filantrópica e sem fins lucrativos, regulada pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e por este Estatuto, fundada em 12 de fevereiro de 2017, com sede e foro na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na rua General Dutra nº 263, térreo. Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 48601-052, sem prazo de duração e por tempo indeterminado.

Parágrafo único - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O "GAREN" tem como objetivo geral proporcionar aos pacientes renais crônicos, através de práticas educativas e assistência psicossocial e material, adaptação, integração e reabilitação que possibilite melhoria na qualidade de vida, devendo para tanto:

- I. Formar grupos educativos voluntários, com a finalidade de ensinar hábitos saudáveis e noções de higiene;
- II. Possibilitar a geração de renda no âmbito familiar e da instituição, para isso oferecendo cursos profissionalizantes e promovendo a divulgação dos trabalhos criados através de bazares e exposições, abrindo caminho assim para sua inserção no mercado;
- III. Manter uma significativa ajuda material, distribuição de gêneros alimentícios com recursos de doações, contribuições de sócios, verbas e dotações de órgãos públicos e com recursos próprios;
- IV. Promover e/ou apoiar eventos de esclarecimento e orientação para o público leigo, e realizar mesas redondas com especialistas, para troca de experiências sobre assunto relacionado com tratamento do IRC;
- V. Promover campanha destinada a angariar recursos financeiros e material necessários à consecução de seus objetivos, podendo utilizar os serviços de telemarketing;
- VI. Celebrar convênio ou contratos com órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, além de instituições similares, deste ou de outros estados do Brasil, e até com outros países, visando exclusivamente os interesses dos associados;
- VII. Divulgar informações e reivindicar legitimamente em benefício dos associados, através dos meios de comunicação de massa, tais como imprensa escrita, falada e televisiva.

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS CLASSIFICAÇÃO, ADMISSÃO EXCLUSÃO

Artigo 3º - Classificam-se os associados em:

- I. Fundadores
- II. Voluntários
- III. Contribuintes
- IV. Efetivos
- V. Beneméritos

§ 2º - Voluntários, são todos aqueles que ingressarem no GAREN para colaborar na consecução de seus objetivos e/ou contribuição financeira de forma regular.

§ 3º - Contribuintes, são todos aqueles que se dispuserem a colaborar mediante doação de

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA

Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

ordem material ou financeira.

§ 4º - Efetivos, são todos aqueles portadores de Insuficiência Renal Crônica e Transplantado Renal.

§ 5º - Beneméritos, são os que venham a ter título outorgado pela Diretoria Executiva, em reconhecimento por relevantes serviços prestados à Associação, sem direito a voto.

Artigo 4º - São os seguintes os requisitos para a admissão de ASSOCIADO VOLUNTÁRIO:

- I. Apresentação por um voluntário e/ou mediante registro formal;
- II. Entrevista com um membro da Diretoria ou com Assistente Social para conhecer seus direitos e obrigações;
- III. Assinatura de compromisso de trabalho voluntário e frequência regular;
- IV. Recepção de crachá, que deverá ser usado no recinto interno, sempre que estiver a serviço.

Artigo 5º - São deveres dos associados voluntários:

- I. Cumprir este estatuto;
- II. Acatar as decisões dos órgãos administrativos do Grupo;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio do grupo;
- IV. Contribuir para o desenvolvimento das atividades patrocinadas pelo grupo;
- V. Pagar as contribuições financeiras a que se comprometerem;
- VI. Desenvolver as atividades que lhe forem confiadas pela Diretoria;
- VII. Participar das reuniões mensais;
- VIII. Participar das Assembleias ordinárias ou extraordinárias do grupo.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- I. Apresentar sugestões e proposições sobre as atividades do Grupo;
- II. Ter acesso a quaisquer documentos ou livro do Grupo, mediante solicitação;
- III. Votar e ser votado.

Artigo 7º - No caso de grave descumprimento da Norma Estatutária, o associado poderá ser excluído do quadro social, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

§ 1º - A decisão da Diretoria Executiva deverá ser comunicada ao associado por escrito.

§ 2º - O associado que se julgar injustiçado poderá recorrer da decisão da Diretoria Executiva à Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - São os seguintes os órgãos da administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados, reunidos ordinariamente, uma vez por ano, até a primeira quinzena de janeiro e, extraordinariamente, sempre que o interesse do grupo recomendar

Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA

Eryko Yuro Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

**Artigo 10º - Compete privativamente à Assembléa Geral:**

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar os estatutos.

**Parágrafo único -** Para as deliberações a que se referem os itens, I e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléa Geral, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com qualquer número nas convocações seguintes.

**Artigo 11º -** A Assembléa Geral será convocada pelo Diretor Presidente do Grupo ou Pela maioria dos Diretores.

**§ 1º -** A Assembléa Geral também poderá ser convocada pelos associados, em número correspondente a um quinto do quadro social, mediante solicitação escrita ao Diretor-Presidente.

**§ 2º -** No caso de convocação pela maioria dos Diretores, sem a participação do Diretor-Presidente, a Assembléa será presidida por um dos Diretores, escolhido no momento da sua instalação.

**Artigo 12º -** A Assembléa Geral será convocada mediante Edital, incluindo a respectiva pauta, que poderá ser publicado em jornal de grande circulação no Estado, ou fixado em quadro de aviso na sede do GAREN, e nas Clínicas de Nefrologia do Estado trinta dias antes da data de sua realização.

**Parágrafo único -** A Assembléa Geral será instalada na hora designada em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou nas convocações seguintes, com qualquer numero de associados.

**Artigo 13º -** Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 10, as deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

## **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 14º -** O Grupo será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de sete membros todos voluntários:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;
- VII. Coordenador.

**§ 1º -** O mandato da Diretoria Executiva será de três anos, podendo ser reconduzida uma única vez.

**§ 2º -** As deliberações das reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, havendo empate, cabe ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

**Artigo 15º -** São atribuições dos Diretores:



Departamento de Registro de Imóveis e Hipotecas  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA

Eryko Yuro Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

I. Diretor Presidente:

- a) A prática de todos os atos de rotina necessários à manutenção, ao funcionamento e ao desenvolvimento do Grupo;
- b) A representação ativa e passiva do Grupo, em juízo ou fora dele;
- c) Admitir e definir funcionários, fixando-lhe a respectiva remuneração;
- d) Constituir mandatários em nome do grupo;
- e) Celebrar convênios de assistência social, financeira ou cooperação técnica com entidades pública e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- f) Baixar resoluções que orientem os trabalhos do Grupo;
- g) Propor alteração do Estatuto do Grupo.

Parágrafo Único - Serão Vinculadas à Presidência as comissões de apoio a eventos e os líderes comunitários.

II. Vice-Presidente;

- a) Cooperar no que for necessário e solicitado pelo Presidente, no interesse do Grupo, e substituí-lo nas suas ausências e impedimento.

III. 1º Secretário:

- a) Manter sob sua responsabilidade o fichário com os dados dos associados e dos pacientes;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade o Livro de Atas;
- c) Lavrar atas, portarias e redigir correspondências, com a devida autorização da Diretoria Executiva;
- d) Elaborar todos os serviços da Secretaria do Grupo e auxiliar, quando solicitado, aos demais diretores em suas funções.

IV. 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário, nas suas ausências e impedimento.

V. 1º Tesoureiro:

- a) Abrir e movimentar contas bancárias e de investimentos;
- b) Emitir e endossar cheques e aceitar títulos;
- c) Passar recibo e dar quitação, transigir;
- d) Apresentar mensalmente, um demonstrativo da movimentação financeira;
- e) Em caso de afastamento do cargo, fazer a prestação de conta.

VI. 2º Tesoureiro:

- a) Praticar todos os atos do 1º tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos.

VII. Coordenador:

- a) O coordenador será um elo de ligação entre os Diretores, no cumprimento e desdobramento das tarefas.

Artigo 16º - As atribuições dos itens, "a" e "b" do 1º Tesoureiro, devem ser exercidas em conjunto com o Diretor-Presidente.

Artigo 17º - No caso de vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva, os diretores remanescentes escolherão entre si aquele que acumulará o cargo vago até a realização da próxima Assembléia para a eleição do substituto.

§ 1º - No caso de impedimento temporário de qualquer dos diretores, inclusive o Presidente, aplica-se o disposto neste artigo.

Ofício de Registro de Imóveis e Hipoteca,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA

Yuro Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, o diretor que acumular o cargo de Presidente o exercerá com todos os direitos e obrigações.

Artigo 18º - É vedada à Diretoria Executiva a prática de atos estranhos aos interesses do Grupo, ou com violação deste estatuto, sob responsabilidade de quem os praticar.

Parágrafo único - Caso sejam praticados esses atos, serão ineficazes perante o Grupo.

## DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal será eleito na mesma Assembleia Geral que eleger a Diretoria Executiva, com mandato igual ao desta.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto de três titulares e três suplentes, com a atribuição de analisar as contas da Diretoria Executiva, as quais somente após o seu parecer poderão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado pelo Diretor-Presidente, ou por um quinto dos membros do Grupo, mediante solicitação por escrito ao Diretor-Presidente.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 20º - São os seguintes requisitos do processo eleitoral:

- I. A abertura do processo eleitoral é de responsabilidade da atual Diretoria do GAREN;
- II. A convocação para novas chapas constituídas será realizada no prazo de sessenta dias, antecedente ao término do mandato em vigor, mediante Edital publicado em jornal de grande circulação no Estado ou fixado em quadro de aviso na sede do GAREN e nas Clínicas de Nefrologias do Estado;
- III. O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por no mínimo de um e no máximo de dois membros indicados pelas respectivas chapas;
- IV. O prazo para inscrições das respectivas chapas é de quinze dias a contar da data publicada no Edital;
- V. Os registros das chapas só poderão ser feitos no prazo de inscrição pela Comissão Eleitoral;
- VI. A eleição de sucessão da atual Diretoria Executiva será realizada no máximo, quinze dias antes do término do mandato da mesma.

Artigo 21º - Só pode votar e ser votado para a Diretoria Executiva o associado que:

- I. Não esteja cumprindo pena judicial por crime ou contravenção penal;
- II. Que seja alfabetizado e que esteja em condições físicas de exercer o cargo;
- III. Não ter sofrido punição nos últimos doze meses que antecederem o início das inscrições;
- IV. Não esteja exercendo pelo segundo mandato consecutivo o cargo pretendido, exceto quanto aos candidatos ao Conselho Fiscal;
- V. Estiver em dias com as contribuições financeiras nos últimos doze meses anteriores à convocação;

Parágrafo único - São considerados candidatos e eleitores, todos os sócios voluntários, contribuintes e efetivos em pleno gozo de seus direitos na forma deste Estatuto.

Artigo 22º - Do quorum:

- I. Havendo mais de uma chapa, o quorum mínimo para validade da eleição na primeira

Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas,  
Maria Leny Batista Barros de Freitas,  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA

2º Substituto  
Batista Barros de Freitas  
Eryko

II. No caso de chapa única, será considerada eleita com qualquer número de votos.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 23º - O patrimônio social será constituído de bens móveis e imóveis, decorrentes de:

- I. Contribuições de associados;
- II. Subvenções e auxílios;
- III. Doações e legados;
- IV. Receitas patrimoniais;
- V. Campanhas para angariar fundos;
- VI. Recursos captados pelo sistema de tele-marketing.



Artigo 24º - O exercício social de doze meses, encerrando-se em trinta e um de dezembro de cada ano.

Artigo 25º - Encerrando-se o exercício, a Diretoria Executiva deverá elaborar um Relatório da Prestação de Contas de seus atos e da gestão financeira do Grupo, a ser apreciado pela Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - O Grupo não distribuirá a dirigentes, conselheiros, voluntários, associados e mantenedores, qualquer remuneração, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de salário, de lucro ou participação no seu resultado, ou quaisquer outros títulos (bônus ou dividendos).

Artigo 27º - O grupo aplicará integralmente os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 28º - O Grupo somente se extinguirá:

- I. Pela impossibilidade de se manter;
- II. Pela inexecutabilidade de suas finalidades;
- III. Por decisão de dois terços de voto da Assembléia Geral, em não se configurado qualquer das hipóteses dos itens I e II.

Artigo 29º - Em caso de extinção, o patrimônio do Grupo será destinado a entidade que tenha os mesmos objetivos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social e estabelecida na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Artigo 30º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Paulo Afonso, 12 de fevereiro de 2017.

ADELMO FREIRE DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE

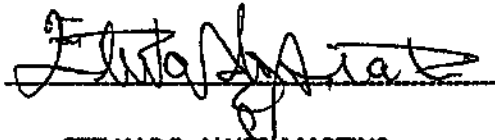


Valterio Guerra Lima  
ADVOGADO OAB/BA 123  
CPF - 05245046-68

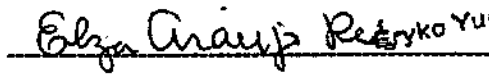
ADVOGADO

CERTIFICO QUE A PRESENTE  
CÓPIA ESTÁ CONFORME AO  
ORIGINAL. DOU FÉ

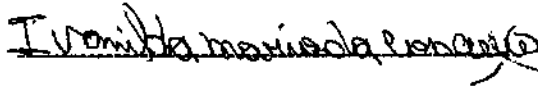
Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Mara Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA



ETEVALDO ALVES MARTINS  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE



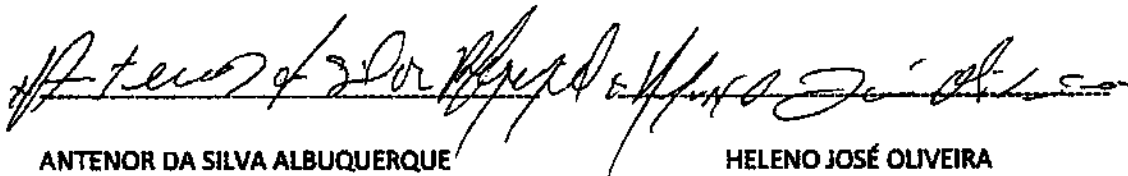
ELZA ARAUJO REIS  
1º DIRETOR- SECRETÁRIO



IVANILDA MARIA DA CONCEIÇÃO  
2º DIRETOR- SECRETÁRIO

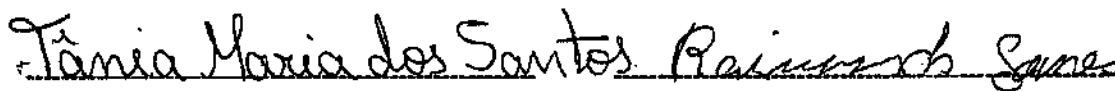


ISMAIAS ARAUJO REIS  
1º TESOUREIRO



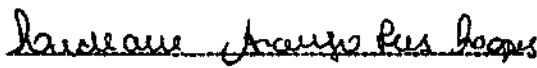
ANTENOR DA SILVA ALBUQUERQUE  
2º TESOUREIRO

HELENO JOSÉ OLIVEIRA  
COORDENADOR



TÂNIA MARIA DOS SANTOS  
CONSELHO FISCAL TITULAR

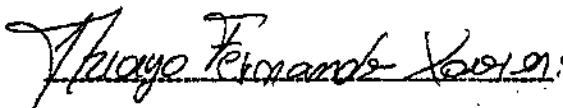
RAIMUNDO GOMES DA SILVA  
CONSELHO FISCAL SUPLENTE



LIDEANE ARAUJO REIS LOPES  
CONSELHO FISCAL TITULAR



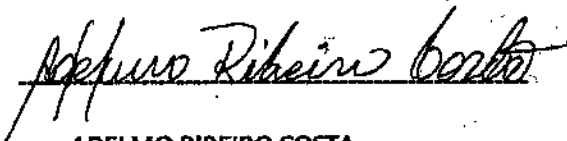
MAISA ALEANDRA DOS SANTOS NOGUEIRA  
CONSELHO FISCAL SUPLENTE



THIAGO FERNANDES XAVIER  
CONSELHO FISCAL TITULAR

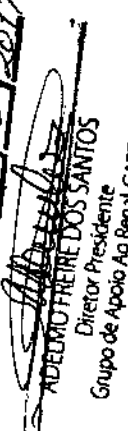


SELMA XAVIER GOMES  
CONSELHO FISCAL SUPLENTE



ADELMO RIBEIRO COSTA  
CONSELHO FISCAL

CERTIFICADO QUE A PRESENTE  
CÓPIA ESTÁ CONFORME AO  
ORIGINAL, DOU FE  
PAULO AFONSO, 07/08/2017



ADELMO RIBEIRO DOS SANTOS  
Diretor Presidente  
Grupo de Apoio Ao Renat...

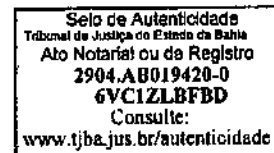
**CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA**  
Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

*Maria Leny Batista Barros de Freitas*  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 5099 livro Pag: N. em 24/02/2017  
e registrado nesta data sob o n. 2143 ,no Pag: conforme segue: DAJE N°: 2904 002 013500

Apresentante.....: **ADELMO FREIRE DOS SANTOS**  
Valor Base.....: R\$ 0,00  
Natureza do Título.....: **ESTATUTO**

Emolumentos .....	R\$	145,71
Taxa Fiscalização .....	R\$	104,91
FECOM .....	R\$	3,89
Def. Pública .....	R\$	44,68
<hr/>		
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>299,19</b>



Paulo Afonso, 24 de Fevereiro de 2017.  
*Maria Leny Batista Barros de Freitas*

**MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS**

Jartorio de Registro de Imoveis e Hipotecas  
Títulos e Documentos e Pessoas Juridicas  
Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA

**CERTIFICO QUE A PRESENTE  
CÓPIA ESTÁ CONFORME AO  
ORIGINAL, DOU FE  
PAULO AFONSO, 04/08/2017**  
  
**ADELMO FREIRE DOS SANTOS**  
Diretor Presidente  
Grupo de Apoio Ao Renal-GAREN

Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca.  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica  
Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA

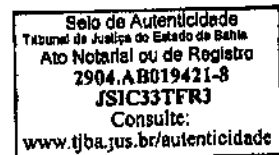
**CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA**  
Av. Apolonio Sales, 1059 - Sala 06

Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 5100 livro Pag: N. em 24/02/2017  
e registrado nesta data sob o n. 2144 ,no Pag: conforme segue: DAJE Nº: 2904 002 013520

Apresentante.....: ADELMO FREIRE DOS SANTOS  
Valor Base.....: R\$ 0,00  
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos .....	R\$	0,00
Taxa Fiscalização .....	R\$	0,00
FECOM .....	R\$	0,00
Def. Pública .....	R\$	0,00
<hr/>		
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>



- Paulo Afonso, 24 de Fevereiro de 2017.

*Maria Leny Batista Barros de Freitas*

MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS

Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca.  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica  
Maria Leny Batista Barros de Freitas  
Oficiala  
Paulo Afonso-BA

CERTIFICO QUE A PRESENTE  
CÓPIA ESTÁ CONFORME AO  
ORIGINAL. DOU FÉ  
PAULO AFONSO, 04/02/2017

*Adelmo Freire dos Santos*  
ADELMO FREIRE DOS SANTOS  
Diretor Presidente  
Grupo de Apoio Ao Renial-GAREN

*PA*  
Eryko Yuro Batista Barros do Freitas  
2º Substituto

**Ata de Fundação do Grupo de Apoio aos Renais – GAREN, realizada em doze de fevereiro dois mil e dezessete, no Espaço da Maçonaria.**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniu-se um grupo de voluntário e pacientes renais da Clínica de Doenças Renais do Vale São Francisco Ltda. (CLIRENAL), Rua Euclides da Cunha, Nº 101 – Bairro Clériston Andrade nesta cidade de Paulo Afonso, BA., conforme lista de presença, reuniram-se às oito horas, no espaço da Maçonaria ao lado da EMBASA sita à Avenida da Maçonaria, nº 216 Centro da mesma Cidade, com a finalidade de se formar uma entidade beneficente, para atender aos portadores de insuficiência renal crônica. Oficializando o início da reunião, foi apresentado um Estatuto social do Grupo pelo paciente Sr. Adelmo Freire dos Santos com os objetivos do Grupo: Formar Grupos Educativos voluntários, com a finalidade de ensinar hábitos saudáveis de higiene para os pacientes dialisados, possibilitar geração de renda através de cursos profissionalizantes, promovendo a divulgação dos trabalhos criados através de bazares, exposições, Buscar ajuda da comunidade na distribuição de alimentos através de cestas básicas e medicamentos para os renais mais necessitados, Buscar melhoramentos na locomoção dos pacientes dialisados nos meios de transportes oferecidos pelos órgãos públicos visando uma vida mais saudável e digna. Quando apresentado o nome da organização pelo Sr. Adelmo de GRUPO DE APOIO AO RENAL (GAREN), que foi aceito pela maioria dos presentes, em continuação à reunião, partiu para a eleição da primeira Diretoria Executiva, que ficou assim constituída: Diretor Presidente Adelmo Freire dos Santos, casado, RG-187.686-SSP/AL, CPF: 067.141.705-30, Residente à Rua General Dutra, 283, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Paulo Afonso/BA; Vice Presidente Etevaldo Alves Martins, casado, RG 3784120-SSP /SP, CPF 254.391.488-49, residente à Rua Califórnia, 14, BNH, Paulo Afonso/BA, 1º Diretor Secretário: Elza Araujo Reis, solteira, RG 03.902.820-81 SSP/BA residente à Rua São João, 286, Nossa Senhora de Fátima, Paulo Afonso/BA; 2º Diretor Secretário: Ivanilda Maria da Conceição, casada, RG 1.281.969 SSP/AL, CPF 40.202.214-72, residente à Rua General Dutra, 206, Nossa Senhora de Fátima, Paulo Afonso/BA; 1º Tesoureiro Ismaias Araujo Reis, casado, RG 2.335.948 – SSP/BA, CPF 159.980.615-00, residente à Rua Padre João Evangelista, 446, Nossa Senhora de Fátima, Paulo Afonso/BA; 2º Tesoureiro Antenor da Silva Albuquerque, casado, RG 997.349 SSP/AL, CPF 534.641.335-91, residente à Avenida Estados Unidos, 546, Bairro Rodoviário, Paulo Afonso/BA; Coordenador: Heleno José Oliveira, casado RG 02.617.206-27 SSP/BA, residente à Rua Pero Vaz, 140, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Paulo Afonso/BA; Conselho Fiscal - Titulares: Tânia Maria dos Santos, Lideane Araújo Reis Lopes, Thiago Fernandes Xavier, Suplentes: Raimundo Gomes da Silva, Maisa Aleandra dos Santos Nogueira, Selma Xavier Gomes e Conselho Fiscal: Adelmo Ribeiro Costa. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual para constar lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim secretária e pelo presidente. *Elza Araujo Reis, Adelmo Freire dos Santos*



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO ANA PAULA ALVES DA SILVA  
RUA FLORÍDIA, 1540, AMAURY ALVES DE MENEZES, CEP. 43.605-134, PAULO AFONSO/BA  
FONE/FAX: (75)3261-0210 - E-MAIL: tabelionato@pauloafonso@hotmail.com

Reconheço por: Autenticidade n(s) firma(s) de(s) Adelmo Freire Dos Santos L. 307.665.2906. Nº 73307-2. Valor da Ata: R\$ 3,80 Emol: R\$ 2,46 Taxas: R\$ 1,34. Um testemunho da v. cidade: Maria Bezerra De Andrade 24/2/17

Jarlaine de S. Lima Andrade  
Escrevente Autorizada

CERTIFICO QUE A PRESENTE  
CÓPIA ESTÁ CONFORME AO  
ORIGINAL. DOU FE  
PAULO AFONSO, 11/08/2017

ADELMO FREIRE DOS SANTOS  
Diretor Presidente  
Grupo de Apoio Ao Renal-GAREN

Vilfredo Guerra Lima  
ADVOGADO OAB/BA 8.123  
CPF - 056245045 - 69

Eryko Yure Batista Barros de Freitas  
2º Substituto

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO REALIZADA ÀS 08:00 HORAS DO DIA DOZE (12) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017) NO ESPAÇO DA MAÇONARIA AO LADO DA EMBASA, SITA À AVENIDA DA MAÇONARIA, Nº 216 - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BA.

- Adelino Friere dos Santos
- Jânia Maria dos Santos
- Ezequiel A. Silva
- Antônio de S. M. M. Silva
- Francisco Fernando Xavier
- Inês Maria da Conceição
- Edson Augusto Reis
- Luiz Carlos Augusto Reis
- Raimundo Gomes da Silva
- \* Jefferson Ribeiro Costa
- Marlycia da R. Silva
- Eduardo Silva Leite
- R. D. R. Feitor Santos
- Maria das Graças S. Nova Leite
- Rosana Sueli M. da Silva
- Francisco de S. dos Santos
- Paulo da Mota Santos
- Ezequiel Ramos Costa
- Luiz Carlos Augusto Reis
- Marylene Maria Rodrigues
- Janete Rodrigues da Silva
- Adauto Wilson Torres da Silva
- Antônio Amândeo Ferreira Santos
- Wilson de S. M. Silva
- Adriana Patrícia Gomes
- João Carlos da Silva
- Ezequiel Ramos Costa
- Georgina Helena Vitor da Silva
- Roselma Geacina da Conceição
- Amo S. S. Ba. do Nascimento
- Monica Bezerra de Andrade Balbino
- Marta Moura Conceição dos Santos
- Eduardo de S. M. Silva
- Luiz Carlos Augusto Reis
- Luiz Carlos Augusto Reis
- Francisco Fernando Xavier
- Francisco Fernando Xavier
- \* Maria Alexandre da Silva Noqueira

2808.4833308-4

Registro de Imóveis de Paulo Afonso - BA

Atividade de S. L. M. M. Silva

Recebimento para Autenticidade (S. L. M. M. Silva) de Adelino Friere dos Santos L. Nº 665.295.4833308-4. Valor da Atividade: R\$ 3,80. Emissão: R\$ 2,00. Taxa: R\$ 1,80. Em 12/02/2017. Endereço para Recorrer: Rua da Indústria, 200/217.

CERTIFICO QUE A PRESENTE  
CÓPIA ESTÁ CONFORME AO  
ORIGINAL DOU FE  
PAULO AFONSO, 12/02/2017

Adelino Friere dos Santos  
Diretor Presidente  
Grupo de Apoio Ao Renal-GAREN

Wlhedo Costa Lima  
ADVOGADO OAB/BA 123  
CPF - 068246045-68



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.092.730/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO DE APOIO AO RENAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAREN</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R GENERAL DUTRA</b>	NÚMERO <b>263</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>48.601-062</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DE FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>PAULO AFONSO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(75) 3281-4663</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/07/2017 às 22:07:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/07/2017

CERTIFICO QUE A PRESENTE  
CÓPIA ESTÁ CONFORME AO  
ORIGINAL. DOU FÉ  
PAULO AFONSO, 04/08/2017



ADELMO FREIRE DOS SANTOS  
Diretor Presidente  
Grupo de Apoio Ao Renal-GAREN